

ATA DE REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Processo nº. 19820/25.

Pregão eletrônico nº 07 / 26.

Ref.: Impugnação apresentada pela empresa GMP Construções Ltda.

Às 10:00 h do dia 16 / 03 / 2026, nas dependências da sala onde se encontra instalada a Pregoeira e equipe de apoio nomeada através de Portaria, na Rua Joaquim das Neves, nº 211 - térreo - Vila Caldas, reuniram-se com a finalidade específica de conhecer e analisar a impugnação apresentada pela empresa supra contra as exigências do edital, e dar continuidade à formalização do Pregão Eletrônico acima, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de varrição e capina manual de via pública pavimentada, oriundo do Processo Administrativo n.º 19820 / 25.

Lida a impugnação, observamos que a empresa GMP Construções Ltda. insurgiu-se contra as seguintes ausências: planilha de composição de custos, de detalhamento do BDI e distância média de transporte de resíduos, contra a exigência restritiva do ano dos veículos, e questiona a possibilidade de utilização de caminhão 3/4 com cabine suplementar.

Analizada a impugnação concluímos o seguinte:

1 - O termo de referência descreve os locais, a extensão e a metragem de cada rua para varrição e capina, e no estudo técnico preliminar apresenta os valores unitários estimados.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



1.1 - Vale lembrar que os preços estimados são baseados em pesquisa prévia realizada com 03 (três) empresas.

Portanto a argumentação da ausência da planilha de composição de custos é descabida.

2 - Conforme o Decreto nº 7.983/2013 em seu artigo 1º, inciso V, o BDI “incide sobre o custo global de referência para realização de obra ou serviço de engenharia”, o mesmo que consta no artigo 27, parágrafo 2º da lei nº 14.133/21.

Portanto a exigência do BDI não se aplica para o objeto do Pregão supra.

3 - Distância média de transporte de resíduos: de acordo com o item 3.5 do termo de referência o mesmo deverá ser levado ao local indicado pela contratante dentro do município, o qual possui 35,546 km lineares.

4 - Quanto ao ano dos veículos: A escolha da limitação do ano do veículo faz parte do caráter discricionário da administração, sendo que veículos com mais de cinco anos de uso podem estar muito desgastados colocando em risco o trânsito e os munícipes, restritivo seria se fosse exigido veículo zero km, como a maioria dos entes exigem em procedimentos semelhantes.

5 - Utilização de caminhão 3/4 com cabine suplementar: O item 3.16 do termo de referência especifica caminhão com cabine suplementar, banheiro químico e carroceria aberta, podendo transportar até 6.500 kg de carga, o qual também é ideal para transportar materiais como: grama, mato e sujeiras e especialmente capaz de realizar o transporte de volumes significativos de sujeiras, assim otimizando o tempo, e recolhendo os materiais disponibilizados em sacos na via de passeio público com melhor eficiência.

Diante do acima exposto, a Pregoeira e a equipe de apoio, negam provimento à impugnação apresentada pela empresa GMP Construções Ltda.

Esta decisão será publicada no portal da transparência.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião para a qual se lavrou esta ata, sem emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos.

Pregoeira e equipe de apoio:

Leydiane Ferreira dos Santos - Pregoeira

Equipe de apoio:

Camila Bezerra de Castro

Diego Costa Chardua